

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 08 DE MARÇO DE 2004

Transforma o cargo de Coordenador Educacional, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 11, de 24 de janeiro de 2001, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 11, de 24 de janeiro de 2001, o cargo de Coordenador Educacional em um cargo de Diretor Escolar.
Revogado Lei Comp. Nº 41, de 17/01/2005

Art. 2º - O Cargo de Diretor Escolar, resultante da transformação estabelecida no artigo anterior, passa a integrar o quadro de servidores lotados na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, do Distrito dos Costas. **Revogado Lei Comp. Nº 41, de 17/01/2005**

Art. 3º - O Diretor Escolar será nomeado para ocupar, em caráter temporário, o cargo, até a eleição e nomeação de um Diretor, nos termos do previsto na Lei nº 1.871, de 03 de maio de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 08 de março de 2004.

Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____ foi publicada na data
de ____/____/____.
Paraisópolis, ____/____/____.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal